

PROC: 2012-0.342.975-0 – EMPRESA IMPERIAL TÁXI LTDA. - CNPJ nº 62.805.452/0001-06 / Solicitação de alteração de endereço/ I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial a manifestação do DTP-2 e o parecer do DTP-3, **DEFIRO** o requerimento inicial, em conformidade com a Lei nº 7329/69, de 11/07/1969.

PROC: 2012-0.342.977-7 – EMPRESA TÁXI R.M LTDA-ME. - CNPJ nº 46.460.416/0001-93 / Solicitação de alteração de endereço/ I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial a manifestação do DTP-2 e o parecer do DTP-3, **DEFIRO** o requerimento inicial, em conformidade com a Lei nº 7329/69, de 11/07/1969.

PROC: 2013-0.004.151-6 – ROCHA TÁXI LTDA. - CNPJ nº 43.035.013/0001-09 / Solicitação de alteração de endereço/ I- Ante os elementos que instruem o processo, em especial a manifestação do DTP-2 e o parecer do DTP-3, **DEFIRO** o requerimento inicial, em conformidade com a Lei nº 7329/69, de 11/07/1969.

Proc: nº 2013-0.100.631-5 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 43.016,82 e o (a) Sr. (a) JOSE HENRIQUE DA HORA, CPF/MF 083.613.548-24 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 2013-0.097.078-9 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 36.954,12 e o (a) Sr. (a) ROBERTO SOUZA DE AZEVEDO, CPF/MF 088.529.278-24 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 2013-0.104.670-8 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 27.565,02 e o (a) Sr. (a) CLAUDIO PAULINO DA SILVA, CPF/MF 091.655.608-50 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 2013-0.094.099-5 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 44.324,52 a empresa/cooperativa LWG SERVICOS LTDA ME, CNPJ 12.386.887/0001-87 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 2013-0.094.109-6 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 33.198,52 a

empresa/cooperativa ASSISTENCIAL TRANSPORTES ESCOLARES E FREIAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.505.954/0001-60 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 2013-0.094.079-0 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 48.217,80 a empresa/cooperativa COOPER-X, CNPJ 08.468.071/0001-25 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 2013-0.094.080-4 - Departamento de Transportes Públicos – DTP/CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO – TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 15/04/2013 à 11/10/2013 (180 dias), com valor total de R\$ 31.012,38 a empresa/cooperativa COOPERARTE, CNPJ 06.185.546/0001-40 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela DTP/AJU. III – As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3600.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3600.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3600.00;
EMEI nº 16.10.12.365.1121.2.847.3390.3900.00;
EMEF nº 16.10.12.361.1122.2.848.3390.3900.00;
EMEE nº 16.10.12.367.1125.2.863.3390.3900.00;

Sendo que, nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2013-0.055.024-0 - FABIANO COIMBRA DE SOUZA RF 781.098-9 - Processo Especial de Adiantamento Direto e sua Prestação de Contas. – I. À vista dos elementos constantes do presente e da competência estabelecida na Portaria nº 45/ SVMA. G/2010 e com fundamento no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 10.513/88, § 2º do Art.6º, § 1º do Artigo 8º e Art. 15 do Decreto nº 48.592/07, Decreto 23.639/87 e Portaria SF nº 026/2008 e Portaria SF 19/2011, considerando ainda o extrato de reserva de Transferência nº 23.783, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o Adiantamento Direto – Participação dos servidores no curso “AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL” no período de 22/04/13 A 26/04/13” necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome do servidor FABIANO COIMBRA DE SOUSA E OUTRO CPF/MF 055.442.177-18 R.F. 781.098-9, ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE NIVEL I /MEIO AMBIENTE.S2, EFETIVO LOTADO NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL-DECONT-12, desta Pasta, no valor de R\$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), onerando a dotação orçamentária 13.10.04.128.154.0.2.751.3.3.90.39.00, para atender despesas com inscrição , de modo a viabilizar a participação no curso” AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL” no período de 22/04/13 A 26/04/13” nas dependências da CETESB-AV PROF. FREDERICO HERMANN JR. 345 ALTO DE PINHEIROS PREDIO 6 SÃO PAULO-SP.

2010-0.305.299-8 - ESSER ESPANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Aditivo 02 ao TCA nº 220/2011 - I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 251 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei nº 13.430/02, **AUTORIZO** o aditamento ao TCA, para fazer constar a conversão de 200 (duzentas) mudas compensatórias, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em depósito no FEMAs, conforme deliberado pela Câmara de Compensação Ambiental através de sua 2ª Reunião Ordinária, com ata anexa sob fls. 382 a 383-verso do Processo Administrativo nº 2010-0.305.299-89 - II. Ficam alteradas as cláusulas Primeira, item 1.1.5 e a cláusula Sexta do TCA nº 220/2011 para constar a cláusula de Conversão de Mudas em Depósito no FEMAs. - III. A eficácia da presente autorização está condicionada à formalização do respectivo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental.

2011-0.148.103-6 - JOTAPPAR PARTICIPAÇÕES S/A - Aditivo 01 ao TCA nº 307/2012 - I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 251 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei nº 13.430/02, **AUTORIZO** o aditamento ao TCA, para fazer constar a conversão de 495 (quatrocentas e noventa e cinco) mudas compensatórias, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em depósito no FEMAs, conforme deliberado pela Câmara de Compensação Ambiental na 5ª Reunião Ordinária, com ata anexa sob fls. 154 a 156 do Processo Administrativo nº 2011-0.148.103-6. - II. Ficam alteradas as Cláusula Primeira, item 1.1.5 e a Cláusula Sexta do TCA nº 307/2012 para constar a Cláusula de Conversão de Mudas em Depósito no FEMAs. - III. A eficácia da presente autorização está condicionada à formalização do respectivo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental.

2006-0.309.682-0 - GRAND CLUB CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - Aditivo 02 ao TCA nº 145/2010 - I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 251 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei nº

13.430/02, **AUTORIZO** o aditamento ao TCA, para fazer constar a conversão de 106 (cento e seis) mudas compensatórias, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, em depósito no FEMAs, conforme deliberado pela Câmara de Compensação Ambiental através de sua 9ª Reunião Ordinária, com atas anexas sob fls. 342 a 345 do Processo Administrativo nº 2006-0.309.682-0 - II. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quinta do TCA nº 145/2010 e inclusa a Cláusula da Conversão de Mudas em Depósito no FEMAs. - III. A eficácia da presente autorização está condicionada à formalização do respectivo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental.

PORTARIA Nº 43 /SVMA.G/2013

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para analisar os Processos Administrativos de Fiscalização Ambiental da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1, composta pelos seguintes servidores:

- Carlos Alberto Pires Martins - RF 139.994-6;
- Pedro Augustin Céspedes Perez - RF 544.210-9;
- Fernando Henrique Alves - RF 793.724-5.

II – Os trabalhos de revisão deverão ser concluídos em 5 (cinco) dias.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –

SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-068

SVMA/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387
PROCESSOS DA UNIDADE SVMA/DECONT-G

2013-0.037.346-2 DELEGACIA GERAL DE POLICIA

DEFERIDO

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N 11.426/93 QUE CRIOU A SVMA, ALTERA DA PELA LEI MUNICIPAL N 14.887/09 E NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA Q UE ME FOI ATRIBUÍDA PELO ARTIGO 18 DA MESMA LEI, PELO DECRETO MUNICIPAL N 50.232/08 E, CONSIDERANDO A PORTARIA 126/SVMA-G/2012, BEM COMO OS INFORMATIVOS DOS PRESENTES, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA DESTE DEPARTAMENTO, QUE ACOELHO COMO RAZÃO DE DECIDIR: DEFIRO OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TARIFA REFERENTE A INSPEÇÃO VEICULAR 2013, FORMALIZADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS S.

2013-0.053.594-2 CORPO DE BOMBEIROS DAS POLICIA MILITAR DO EST.SP

DEFERIDO

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N 11.426/93 QUE CRIOU A SVMA, ALTERA DA PELA LEI MUNICIPAL N 14.887/09 E NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA Q UE ME FOI ATRIBUÍDA PELO ARTIGO 18 DA MESMA LEI, PELO DECRETO MUNICIPAL N 50.232/08 E, CONSIDERANDO A PORTARIA 126/SVMA-G/2012, BEM COMO OS INFORMATIVOS DOS PRESENTES, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA DESTE DEPARTAMENTO, QUE ACOELHO COMO RAZÃO DE DECIDIR: DEFIRO OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TARIFA REFERENTE A INSPEÇÃO VEICULAR 2013, FORMALIZADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS S.

2013-0.057.023-3 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

DEFERIDO

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N 11.426/93 QUE CRIOU A SVMA, ALTERA DA PELA LEI MUNICIPAL N 14.887/09 E NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA Q UE ME FOI ATRIBUÍDA PELO ARTIGO 18 DA MESMA LEI, PELO DECRETO MUNICIPAL N 50.232/08 E, CONSIDERANDO A PORTARIA 126/SVMA-G/2012, BEM COMO OS INFORMATIVOS DOS PRESENTES, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA DESTE DEPARTAMENTO, QUE ACOELHO COMO RAZÃO DE DECIDIR: DEFIRO OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TARIFA REFERENTE A INSPEÇÃO VEICULAR 2013, FORMALIZADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS S.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2013-0.025.307-6 - Transportadora Irmãos Rombaldi Ltda - Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2013-0.025.307-6, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fls. 113 a 114, e da Assistência Jurídica do Decont G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE**, apresentado pela empresa **“Transportadora Irmãos Rombaldi Ltda.”**, inscrita no CNPJ 88.321.187/0001-76, por atender o Decreto Municipal nº 50.466, de 20/02/09 Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

2012-0.334.508-5 - Tasa Lubrificantes Ltda - Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2012-0.334.508-5, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fls. 97 – e da Assistência Jurídica do Decont G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE**, apresentado pela empresa **“Tasa Lubrificantes Ltda.”**, inscrita no CNPJ 28.726.412/0001-22, por atender o Decreto Municipal nº 50.466, de 20/02/09 Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

2012-0.216.812-0 - Transportadora Especialista Ltda - Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2012-0.216.812-0, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 84 -verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE, apresentado pela empresa “Transportadora Especialista Ltda.”, inscrita no CNPJ 04.764.558/0001-02, por atender o Decreto Municipal nº 50.466, de 20/02/09 Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

2012-0.349.599-0 - Ambersv Ambiental Serviço e Comércio Ltda - Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2012-0.349.599-0, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 96 e verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE**, apresentado pela empresa **“Ambersv Ambiental Serviço e Comércio Ltda.”**, inscrita no CNPJ 06.281.727/0001-70, por atender o Decreto Municipal nº 50.466, de 20/02/09 Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

2012-0.355.849-6 - Empresa de Transportes e Logística Paraná Ltda - Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2012-0.355.849-6, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 107 e verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE**, apresentado pela empresa **“Empresa de Transportes e Logística Paraná Ltda.”**, inscrita no CNPJ 16.066.888/0001-03, por atender o Decreto Municipal nº 50.466, de 20/02/09 Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

2012-0.086.088-4 - Alesat Combustíveis S.A. - Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2012-0.086.088-4, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 214 e verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE**, apresentado pela empresa **“Alesat Combustíveis S.A.”**, inscrita no CNPJ 23.314.594/0001-00, por atender o Decreto Municipal nº 50.466, de 20/02/09 Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

2011-0.000.387-4 - Banco Bradesco S.A. - Circular com veículo sem a devida certificação ambiental – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 11.426/93, alterada pela Lei Municipal nº 14.887/09 e considerando a legislação que rege o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, criado pela Lei Municipal 11.733/95, em especial o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 12.157/96 e o artigo 2º da Lei Municipal 14.717/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **MANTER** o Auto de Infração nº 18480/10 e respectivo Auto de Multa nº 67-007.425-0. II- O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/06.

2011-0.016.124-0 - Ana Cristina Moreira da Silva - Circular com veículo sem a devida certificação ambiental – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 11.426/93, alterada pela Lei Municipal nº 14.887/09 e considerando a legislação que rege o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, criado pela Lei Municipal 11.733/95, em especial o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 12.157/96 e o artigo 2º da Lei Municipal 14.717/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **MANTER** o Auto de Infração nº 18515/11 e respectivo Auto de Multa nº 67-008.171-0. II- O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/06.

2011-0.094.748-1 - Robson Honorário Felipe - Circular com veículo sem a devida certificação ambiental – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 11.426/93, alterada pela Lei Municipal nº 14.887/09 e considerando a legislação que rege o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, criado pela Lei Municipal 11.733/95, em especial o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 12.157/96 e o artigo 2º da Lei Municipal 14.717/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **MANTER** o Auto de Infração nº 18754/11 e respectivo Auto de Multa nº 67-007.822-1. II- O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/06.

2011-0.120.768-6 - Denilson Cesar de Paula - Circular com veículo sem a devida certificação ambiental – I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 11.426/93, alterada pela Lei Municipal nº 14.887/09 e considerando a legislação que rege o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, criado pela Lei Municipal 11.733/95, em especial o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 12.15